

**LEI MUNICIPAL Nº 2.213/2015, DE 16 DE JULHO DE 2015.**

**“Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade aos ocupantes de cargos de vigia do Município de Sertão/RS e dá outras providências.”**

**MARCELO D'AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Concede adicional de periculosidade aos vigias do Município de Sertão em carácter permanente, enquanto perdurar a atividade perigosa.

**Art. 2º**- O adicional de periculosidade será pago ao vigia na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor padrão da categoria Classe A.

**Art. 3º**- O vigia fará jus ao adicional de periculosidade enquanto estiver afastado do serviço sem prejuízo de vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo ou da função, em virtude de:

- I — férias;
- II — casamento;
- III — falecimento do cônjuge, filhos, pais e irmãos;
- IV—falecimento dos sogros, padrasto ou madrasta;
- V — serviços obrigatórios por lei;
- VI — licença quando acidentado ou ferido no exercício de suas funções ou por doença profissional;
- VII — licença prêmio;
- VIII — licença para tratamento de saúde;
- IX — faltas abonadas;
- X — missão ou estudos, dentro do Estado, dentro do território nacional ou no estrangeiro;
- XI — participação em congressos e outros certames culturais, técnicos e científicos;
- XII — participação em provas de competição desportiva;
- XIII — doação de sangue, na forma prevista em lei;

Parágrafo Único: Faz parte integrante desta Lei, o anexo I do Laudo Técnico realizado pelo engenheiro de segurança do trabalho, o Sr. Herculano de Oliveira Annes, em outubro de 2014.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 16 de julho de 2015.

**Marcelo D'Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 16.07.2015.

**Maria de Fátima M. Sandini**  
Secretária de Administração